



Município de Bagé
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando Nº 0143/2024-01

De: Procuradoria-Geral do Município de Bagé

Para: Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Assunto: Ordem cronológica de pagamento

Bagé, 15 de março de 2024.

Senhor Secretário

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, com espeque no Art. 141, §1º, V, da Lei 14.133, e através do presente, apresentar justificativa para a quebra de ordem visando o adimplemento do empenho 10651/2023.

Denota-se, no ponto, que a incidência do mencionado artigo reside da imprescindibilidade de pagamento do mencionado empenho, conquanto a sua inobservância acarretará a interrupção imediata do fornecimento de folhas A4, impedindo, por conseguinte, o funcionamento da máquina pública e a comunicação entre os diversos setores municipais e a sua relação com os munícipes.

A título de exemplo, percebe-se que inúmeros são os setores do município que necessitam da aquisição de folhas de ofício para emitir boletos, documentos, requisições, fichas de atendimento, pareceres, memorandos, licenças, entre outros instrumentos.

Logo, a interrupção do fornecimento de folhas acarretará a imediata ruptura da celeridade do atendimento público, conquanto será impossível praticar os atos administrativos correlatos, visando atender a respectiva demanda.

Assim, o adimplemento do mencionado empenho permitirá a continuidade do contrato, notadamente porque é um contrato de prestação continuada, configurando-se, mais precisamente, um item essencial, tudo nos termos do Decreto



Município de Bagé

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

468/2023.

Todos os atos emanados pelo ente público demandam a utilização de folha, havendo inclusive setores que dialogam com serviços essenciais, tais como: a saúde pública, assistência social e educação.

Como se vê, a decisão de alterar a ordem cronológica está considerando o risco iminente de descontinuidade e do desabastecimento nas secretarias.

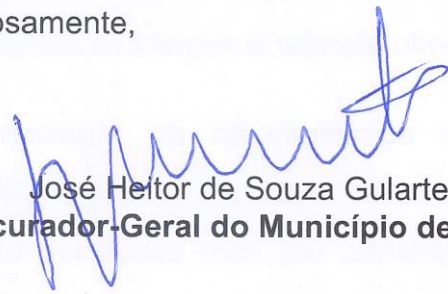
Nessa linha, é imprescindível, após a aceitação desta justificativa, seja a presente direcionada ao respectivo órgão de controle interno da administração municipal e, por conseguinte, remetida ao TCE/RS, tudo visando o cumprimento integral das premissas estabelecidas pela legislação de regência.

Destarte, serve o presente para solicitar o pagamento prioritário do empenho n° 10651/2023, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Dito isso, aguardamos a vossa manifestação e a adoção das medidas de praxe.

Atenciosamente,


José Heitor de Souza Gularte
Procurador-Geral do Município de Bagé